

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.328, DE 2005

(Apenso o PL nº539/07)

Denomina a Ferrovia Transnordestina
de Ferrovia Miguel Arraes de Alencar

Autor: Deputado GONZAGA PATRIOTA

Relator: Deputado ARIOSTO HOLANDA

I – RELATÓRIO

Os projetos de lei em análise, de autoria, respectivamente, dos nobres Deputados Gonzaga Patriota e Inocêncio Oliveira, visam denominar a Ferrovia Transnordestina de Ferrovia Miguel Arraes .

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II, do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Miguel Arraes foi uma das principais lideranças políticas do Nordeste e do Brasil na segunda metade do século XX. Cearense, que foi adotado por Pernambuco, foi um democrata, nacionalista e desenvolvimentista que imprimiu conteúdo popular aos governos que exerceu, antes e depois do regime militar. Sua ação na década de 60, antes do golpe militar, garantiu os direitos dos trabalhadores rurais, entre os quais o de receber o salário mínimo. Recusou-se a renunciar quando da ruptura constitucional pelos militares, sendo deposto pelo regime de exceção.

Exilado, retornou ao País com a Anistia, para se tornar mais uma vez governador de Pernambuco e um dos líderes da reconstrução da Democracia no País.

Miguel Arraes foi defensor da integração do Nordeste e da construção da Ferrovia Transnordestina. Assim, não imaginamos melhor homenagem que a proposta na matéria em análise.

O PL nº 6.328 refere-se aos trechos atualmente pertencentes à denominada Ferrovia Transnordestina. O PL nº 539/07 inclui, ainda, dois trechos ferroviários no Estado de Pernambuco.

Ambas as proposições - PL nºs 6.328, de 2005 e PL nº 539, de 2007 - merecem nossa aprovação. A Douta Comissão de Viação e Transportes aprovou unanimemente Substitutivo, em 19 de setembro de 2007, de forma a contemplar os dois proponentes.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes ao PL nº 6.328, de 2005, e ao PL nº 539, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado ARIOSTO HOLANDA
Relator